

XI.

CAPITALISMO PANDÊMICO, INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR BRASILEIRAS E IMPACTOS NA FORMAÇÃO DOS ASSISTENTES SOCIAIS

*Daniele Batista Brandt
Juliana Finza Cislaghi*

INTRODUÇÃO

Em março de 2020 começamos a sentir no Brasil os efeitos de uma pandemia de proporções inéditas para a humanidade, mais de cem anos após a chamada “gripe espanhola”. As condições atuais de produção e reprodução do capital, que respondem a uma crise estrutural vivida desde fins da década de 60 do século XX, são elementos centrais para essa emergência em saúde pública, que em nada pode ser atribuída a mero desastre natural aleatório.

A escala de efeitos trágicos da pandemia de COVID-19 levou à suspensão de inúmeras atividades econômicas e sociais presenciais consideradas não essenciais. No Brasil, tensionadas pelo discurso negacionista do governo federal, essas atividades foram progressivamente flexibilizadas, ao longo desses dois anos de emergência sanitária.

No caso da educação superior, esse tensionamento pelo retorno presencial foi rapidamente substituído pela panaceia do ensino remoto emergencial que, através da mediação tecnológica, preservou a saúde e a vida da comunidade acadêmica, mas, contraditoriamente, reforçou a austeridade fiscal e reduziu o ambiente de debate democrático no interior das instituições públicas de ensino superior. Ainda hoje, em meados de 2022, as condições para o retorno presencial seguro ainda não foram devidamente garantidas nestas instituições, ao mesmo tempo em que a própria concepção de biossegurança suscita debates na comunidade acadêmica, reforçando a compreensão que a defesa da própria universidade pública é condição para a defesa da vida.

Assim, o presente capítulo tem como objetivo tecer algumas considerações sobre as repercussões da pandemia de COVID-19 no contexto do ensino superior, em particular, na formação dos assistentes sociais nas instituições públicas. Para tanto, foi realizada revisão crítica de literatura e de documentos, a partir de livros e artigos que dialogam com o contexto da pandemia de COVID-19, bem como, de normativas sobre o ensino superior e formação em Serviço Social desta conjuntura, a partir do método materialista histórico-dialético de investigação e exposição.

Está organizado em três seções: a primeira discute as circunstâncias atuais da crise estrutural do capital e as características do que Antunes (2022) chama de “capitalismo pandêmico”; a segunda aborda a universidade pública na pandemia, debatendo as medidas de preservação da vida e seu impacto para o reforço da austeridade e os rebatimentos sobre a formação profissional de assistentes sociais, problematizando o ensino remoto; a terceira trata da importância da luta pelo retorno presencial seguro para a defesa das universidades

enquanto condição de defesa da vida em unidade com o conjunto da classe trabalhadora, bem como a luta pela gestão democrática nas universidades e cursos, enquanto bandeira histórica do Serviço Social brasileiro. E, por último, algumas considerações, abertas ao diálogo com a categoria profissional.

1. CAPITALISMO PANDÊMICO

O fim do século XX, marcado por grandes rebeliões que levaram a revoluções extraordinárias de trabalhadores em vários países do globo, foi um período de avanço de uma profunda reação das classes dominantes de escala mundial, que se convencionou chamar de neoliberalismo. O neoliberalismo é uma resposta da burguesia mundial ao avanço de uma crise estrutural do capitalismo (MEZSAROS, 2015) iniciada no fim da década de 1960 e ainda mais evidenciada na década de 1970, com as crises do petróleo como detonadoras (MANDEL, 1990).

O desenvolvimento do período neoliberal do capitalismo, ainda que com nuances derivadas dos processos de formação social de cada país e das correlações de força entre as classes sociais em cada período histórico (CISLAGHI, 2020), tem como características centrais a hegemonia das finanças, a apropriação de fundo público pelo capital, o recrudescimento de processos de expropriação de bens comuns e meios de subsistência dos trabalhadores e a privatização de bens públicos com redução, reconfiguração e financeirização de políticas sociais anteriormente conquistadas (BRANDT; CISLAGHI, 2020; CISLAGHI, 2018).

Nesse momento histórico, o “[...] sistema de metabolismo antissocial do capital.” (ANTUNES, 2022, p. 24), cuja normalidade é a destrutividade, aprofunda um “[...] modo capitalista de produção de doenças.” (WALLACE, 2020, p. 17), que Antunes (2022) chamou de “capitalismo pandêmico”. Na sua totalidade, tem centralidade a expansão do agronegócio e da indústria de alimentos, com a multiplicação de processos de expropriação da terra e subsunção real da produção de bens agrícolas ao capital. A expropriação e a alienação material dos trabalhadores rurais, aprisionados em processos de produção biotecnológica do grande capital, como os transgênicos, são decisivos na “[...] reordenação de ecologias e epidemiologias.” (WALLACE, 2020, p. 353). O agronegócio “[...] faz o planeta seu refém e declara: comida para quem pode pagar em troca do controle e do comando da comida.” (Idem, p. 355).

A “[...] neoliberalização da natureza [...]” (WALLACE, 2020, p. 87) levou à mundialização da forma de produzir alimentos por meio de uma monoprodução de milhões de aves e suínos apinhados lado a lado, criando um ambiente ecológico ideal para a evolução de cepas virulentas que podem infectar seres humanos, não só com novas variantes de coronavírus como de influenza, entre outros patógenos antes erradicados, como o vírus da varíola. Essa neoliberalização da natureza sofre as influências de desregulamentação e da cínica “autorregulamentação” do setor de agronegócio, bem como as consequências da hegemonia das finanças destruindo as condições de sobrevivência dos seres humanos.

A saúde tratada como mercadoria nos sujeita aos ditames da mercantilização do cuidado e da cura, organizada por setores que tiram seus lucros do adoecimento como a *Big Pharma* (WALLACE, 2020). Processos de concentração e centralização do capital fizeram,

por exemplo, com que a produção de vacinas esteja nas mãos de quatro empresas farmacêuticas: a *Glaxo Smith-Klein*, a *Sanofi-Pasteur*, a *Merk* e a *Pfizer*, com foco principal no mercado dos países centrais (WALLACE, 2020). Essas empresas aprisionam as descobertas de vacinas, medicamentos e diagnósticos em patentes. As patentes são um reconhecimento de propriedade intelectual referendada pelo Acordo *Trips* (Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio) firmado pela Organização Mundial do Comércio (OMC). Criada oficialmente em 1995, como instituição multilateral entre os países, a OMC, desde então, tem garantido os direitos do capital internacionalmente, regulando, assim, a ordem neoliberal.

Segundo estimativas da *Aliance Peoples's Vaccine*, 90% dos imunizantes produzidos para COVID-19 foram comprados pelos países centrais por um preço 24 vezes maior que os custos de produção, devido às patentes (BERTONI, 2021). Em um momento de emergência sanitária global, as patentes caracterizam a formação de um monopólio de apropriação do conhecimento, garantido pelos Estados por meio de legislações nacionais, o que gera, sobretudo onde existem grandes sistema de saúde pública, gratuita e universal como o Brasil, um assalto aos fundos públicos e um reforço nas condições de dependência dos países, criando, durante a pandemia, uma situação de verdadeiro “*apartheid vacinal*”¹⁷³.

Assim, ao mesmo tempo em que regulamenta e promove condições para a expansão dos múltiplos capitais produtores de doenças como a *Big Pharma*, o Estado utiliza o fundo público para “pagar a conta” do agronegócio capitalista, que tem seus custos “externalizados” como a deterioração da saúde dos trabalhadores, a poluição lançada em terras vizinhas, a intoxicação alimentar e danos aos sistemas de saúde e de transporte (WALLACE, 2020). Os custos de enfrentamento de pandemias também utilizam, e precisam mesmo utilizar, fundo público para garantia de saúde e assistência social pública para os trabalhadores.

A pandemia de COVID-19 agudizou as contradições postas pela crise estrutural do capital, que já passava por uma inflexão desde a crise de 2008, com efeitos de barbarização da vida social para os trabalhadores frente uma nova fase “ultraneoliberal” de avanço do capital sobre suas condições de vida e subsistência (CISLAGHI, 2020).

As atividades produtivas passaram, durante a pandemia, por paralisações sistemáticas, com as necessidades de *lockdowns* sucessivos, principalmente nos países centrais, ainda que em contrariedade aos desejos genocidas dos donos do capital de exposição da vida dos trabalhadores ao vírus em nome da “economia”, mas, na verdade, em nome dos ganhos dos acionistas do grande capital.

Em países como o Brasil de Bolsonaro, ou mesmo nos EUA de Trump, o comando de governos neofascistas e ultraneoliberais tornou o cenário particularmente dramático, com parcas e insuficientes mediações para garantia da sobrevivência, apenas após grandes enfrentamentos de resistência dos trabalhadores, dos parlamentos e mesmo setores da burguesia que se pretendiam mais civilizados, frente ao evidente processo de genocídio em curso, que recaiu, principalmente, sobre trabalhadores mais precarizados, com recortes principais entre

¹⁷³Em outubro de 2020, a África do Sul, a Índia e mais cem países propuseram a suspensão temporária das patentes, o que é chamado também de licenciamento compulsório, durante o período pandêmico (conhecido como “*Trips Waiver*”- renúncia ao Acordo *Trips*). Tal iniciativa contou com a oposição de países da União Européia, dos EUA durante o governo Trump e do governo Bolsonaro no Brasil, apesar do Brasil não sediar nenhum laboratório dono de patentes, ao contrário dos demais (BERTONI, 2021).

mulheres e negros. A classe trabalhadora se viu “[...] sob fogo cruzado.” (ANTUNES, 2022, p. 29) na medida em que suas majoritárias condições de precariedade e informalidade colocavam suas necessidades de “ganhar o pão de cada dia” em contradição com as medidas de isolamento necessárias à proteção sanitária.

Neste cenário, os trabalhadores em funções consideradas essenciais, que iam desde os entregadores de comida, até profissionais de saúde, marcados em larga medida por um conjunto de precarizados, em sua maioria negros e mulheres, tornaram-se “[...] os prescindíveis e descartáveis de primeira hora.” (WALLACE, 2020, p. 23). Ao mesmo tempo, em outras funções, o capital colocou em curso “laboratórios de experimentação do trabalho” dos quais são exemplos o *homeoffice*, o teletrabalho e, no universo educacional, a generalização do ensino à distância (ANTUNES, 2022). Nesse último caso, com inúmeros sinônimos, tais como “educação remota emergencial”, com características ainda mais precarizadas que as modalidades já existentes de ensino à distância (EaD).

As tentativas de tornar tais laboratórios modelos permanentes de trabalho, tendem a ampliar

[...] a individualização, o maior distanciamento social, menos relações solidárias e coletivas nos espaços de trabalho, distanciamento da organização sindical, redução de direitos, fim da separação entre tempo de trabalho e tempo de vida, maior duplicação e justaposição do trabalho produtivo e reprodutivo com intensificação do trabalho doméstico feminino. (ANTUNES, 2022, p. 38).

A esse sumário elaborado por Antunes (2022) acrescentaríamos, ainda, o preocupante agravamento do adoecimento mental do conjunto dos trabalhadores. O autor alerta, ainda, que possíveis vantagens dessas formas de trabalho como a economia no tempo de deslocamentos de transporte, melhores condições para a alimentação e a liberdade na organização dos horários de trabalho, não devem servir para enganar os trabalhadores, na medida em que a relação profundamente desigual entre trabalho e capital faz com que o que se perde seja sempre muito maior do que o que se ganha.

No caso dos trabalhadores dos serviços públicos, essas contradições se impõem com ainda maiores dilemas. Os governos a serviço do capital vêm atacando cada vez mais o direito a serviços sociais, como a saúde, a educação, a previdência social e a assistência social. Os trabalhadores desses serviços vivem, portanto, um fogo cruzado particular necessitando, ao mesmo tempo, defender a qualidade, a manutenção e o acesso dos usuários e seus próprios direitos, inclusive ao isolamento em momentos de recrudescimento da pandemia, e de condições de trabalho seguros sanitariamente.

Além disso, a paralisação ou a precarização remota dos serviços públicos não afeta imediatamente ao capital ou aos governos, mas, a própria população trabalhadora mais precarizada, por eles atendidos. Ao contrário, pode inclusive ser benéfica ao grande capital, com o avanço das medidas de austeridade fiscal, e, então, mais possibilidades de direcionamento do fundo público ao capital, e com a apropriação de dados pessoais e venda de produtos pelas *Big Data* (ALMEIDA; MOREIRA, 2020), como instrumentos de viabilização do

trabalho remoto. Sobre esses efeitos nas instituições de ensino superior públicas brasileiras é que trataremos na próxima seção desse capítulo.

2. UNIVERSIDADE PÚBLICA NA PANDEMIA E AS REPERCUSSÕES NA FORMAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

Nos Estados nacionais, as políticas neoliberais significaram contrarreformas para a redução de gastos do fundo público com políticas sociais e privatizações na gestão pública, aos moldes da reestruturação produtiva que vem sendo continuamente implementada pelo capital desde a década de 1970. Essa contrarreforma do Estado, que tem no Brasil como documento orientador de período o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado de 1995 (BEHRING, 2003), afeta as universidades públicas, principalmente no que tange sua autonomia.

A Constituição de 1988 garantiu às universidades públicas, com grandes contribuições e enfrentamentos dados por sindicatos da educação e movimentos sociais e estudantis, autonomia didático científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial obedecendo o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. O avanço das políticas neoliberais, sobretudo a partir da década de 1990 com o governo Cardoso, colocou essa autonomia, entretanto, cada vez mais em xeque. O contínuo desfinanciamento público associado a terceirização, redução numérica de trabalhadores em relação à ampliação (insuficiente) de vagas para estudantes e abertura de cursos, tornou o que deveria ser a autonomia da gestão financeira em autonomia financeira (BRANDT; CISLAGHI, 2014). Isto é, uma sucessiva e cada vez mais aprofundada, venda de serviços, mercadorização de cursos, financiamento privado de pesquisas encomendadas pelo capital, que reduzem seu papel como instituição que deve estar referenciada na maioria da população. Atualmente, um dos principais exemplares em vigor do ataque à autonomia universitária e, em especial, do seu financiamento, é a Lei Geral das Universidades Públicas Estaduais do Paraná¹⁷⁴.

Combinadas às mais recentes contrarreformas trabalhistas e previdenciárias, bem como ao ajuste fiscal permanente (BEHRING *et al.*, 2020) cujo ápice é alcançado com a Emenda Constituição n. 95/2016¹⁷⁵, com o reforço da Lei Complementar n. 173/2020¹⁷⁶, continuam se ampliando a precarização e intensificação do trabalho docente e técnico, bem como as condições para o acesso e permanência dos estudantes.

As políticas de expansão do ensino superior implementadas nos últimos 10 anos, ainda que tenham significado alguma ampliação de vagas em universidades públicas, tiveram como resultado o crescimento exponencial das instituições de ensino superior privadas, sustentadas

¹⁷⁴A Lei n. 20.933, de 17 de dezembro de 2021 (Lei Geral das Universidades do Estado do Paraná) dispõe sobre os parâmetros de financiamento das Universidades Públicas Estaduais do Paraná, estabelece critérios para a eficiência da gestão universitária e dá outros provimentos. Uma das críticas a essa lei foi realizada pelo Conselho Regional de Serviço Social do Paraná. Disponível em: <https://cresspr.org.br/2021/07/06/a-lei-geral-das-universidades-lgu-e-as-ameacas-ao-ensino-superior-publico-do-parana/>. Acesso em: 08 jul. 2022.

¹⁷⁵Emenda Constituição n. 95, de 15 de dezembro de 2016, que institui o Novo Regime Fiscal (NRF) que congela orçamento público por 20 anos.

¹⁷⁶Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa de Federativo de Enfretamento ao Coronavírus e, dentre outras medidas, impede o aumento de despesa com pessoal, inclusive por concurso público.

pelo fundo público por meio de programas como o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) e o Programa Universidade para Todos (PROUNI), criados respectivamente nos governos Cardoso e Lula (CISLAGHI, 2019).

Um dos elementos importantes da contrarreforma no ensino superior foi a expansão do ensino à distância (EaD), que recebeu novos estímulo antes da pandemia pelos governos Temer e Bolsonaro, haja vista as mudanças na regulamentação da modalidade trazidas pelo Decreto n. 9.057/2017¹⁷⁷, a autorização para aumento da oferta de carga horária de EaD máxima, de 20% para 40%, nos cursos de graduação presenciais das instituições federais de ensino superior (IFES), pela Portaria MEC n. 2117/2019¹⁷⁸, bem como a regulamentação dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* nessa modalidade, através da Portaria CAPES n. 275/2018¹⁷⁹.

De acordo com Pereira (2020), observa-se uma tendência de ampliação de matrículas em cursos EaD e de retração de matrículas e cursos presenciais ao longo dos anos. Em 2007 ocorreram as primeiras matrículas em cursos de Serviço Social na modalidade EaD. Em 2018 já eram 86.447 matrículas, levando-o à quinta colocação entre os maiores cursos de graduação à distância do país. Enquanto, no mesmo ano, ocorreram 35.271 matrículas em cursos presenciais privados e 17.271 em cursos presenciais públicos.

Dados publicados em 2022 do Censo de Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) apontaram a primeira queda no número de matrículas nas IFES desde a década de 1990, nos anos 2019 e 2020, certamente com alguma influência da pandemia e do desfinanciamento operado pelo governo Bolsonaro. O orçamento de despesas correntes para as IFES se reduziu de 12 bilhões em 2011 para 5,7 bilhões nos anos de 2019 e 2020. Os recursos para o auxílio permanência dos estudantes foi reduzido em 2019 e 2020 de 213 milhões para 197 milhões, retraindo de 311.246 estudantes atendidos para 233.019, o menor número desde 2014. Os recursos para investimentos em infraestrutura foram reduzidos em 73% entre 2010 e 2019, comprometendo o próprio funcionamento das IFES. Enquanto isso, as instituições de ensino superior privado representam 86% do total das matrículas em 2020 das quais 53,4% são na modalidade EaD (DA SILVA, 2022; TENENTE, 2020).

A emergência sanitária causada pela pandemia em 2020, e a necessidade decorrente de isolamento e distanciamento social, vem sendo utilizada como argumento para o avanço da implementação de recauchutadas propostas de EaD nas universidades públicas, renomeadas de ensino remoto emergencial. Ao naturalizarem o uso das tecnologias de informação e comunicação como instrumento neutro e inevitável, sob o argumento da democratização do acesso, essa emergência vai abrindo brechas para a perpetuação do EaD nessas instituições. Desta maneira, “[...] a tecnologia é frequentemente usada como um Cavalo de Troia para contrabandear novas relações sociais.” (WALLACE, 2020, p. 254).

¹⁷⁷Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

¹⁷⁸Portaria MEC n. 2117, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

¹⁷⁹Portaria CAPES n. 275, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os programas de pós-graduação *stricto sensu* na modalidade a distância.

A implementação do ensino remoto emergencial não foi acompanhada por ações de garantia de condições objetivas. Houve transferência de responsabilidades pelo provimento das condições objetivas para os trabalhadores e para os estudantes e, quando muito, insuficientes ações para a garantia de condições de trabalho e de assistência estudantil. Tudo isso, em um contexto no qual o temor gerado pelo gigantesco número de mortes, adoecimentos e inúmeras repercussões da doença nas condições de vida e trabalho dos brasileiros, por si só já minavam as condições subjetivas para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Além disso, são evidentes os prejuízos à concepção de universidade fundada no tripé ensino-pesquisa-extensão. Em um contexto no qual o investimento em pesquisa era absolutamente, necessário, as ações do governo federal foram absolutamente opostas, com sucessivos cortes de bolsas¹⁸⁰. Em relação à extensão, dimensão que efetivamente realiza a relação da universidade com a sociedade que a mantém, as ações se restringiram ao adiamento do prazo para implementação da controversa proposta de sua curricularização¹⁸¹.

Um outro aspecto que merece destaque é um dos componentes práticos do ensino, o estágio supervisionado. O tema foi cotejado em diversos documentos das entidades representativas da categoria¹⁸², tendo em vista que as medidas para enfrentamento da pandemia acarretaram mudanças significativas na atuação, onde rigorosas práticas de biossegurança e de vigilância em saúde passaram a fazer parte do dia a dia dos profissionais, em diferentes espaços socioocupacionais que constituem campos de estágio. Medidas que exigiram readaptação dos espaços de circulação e de atendimento para garantia de distanciamento social, adoção de novas práticas de higienização, paramentação com equipamentos de proteção individual dos trabalhadores, afastamento dos trabalhadores do grupo de risco com suspeição ou confirmação de infecção por Sars-Cov-19 etc. Em consequência, inauguraram novas rotinas e protocolos para o trabalho e para o atendimento à população usuária dos serviços, bem diferentes daqueles até então vigentes.

Esse processo exigiu aos assistentes sociais a reorganização da sua inserção no processo de trabalho coletivo, redimensionando as ações profissionais prioritárias para resposta às necessidades sociais e demandas neste momento de emergência sanitária do capitalismo

¹⁸⁰“A concessão de bolsas para pesquisa científica e para formação de docentes despencou no governo do presidente Jair Bolsonaro (PL) na comparação com a gestão anterior. Dados obtidos pelo UOL via Lei de Acesso à Informação revelam queda de 17,5% no número de bolsistas contemplados pelo CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) e de 16,2% pela Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).” Disponível em: <https://educacao.uol.com.br/noticias/2022/04/22/bolsas-de-pesquisa-educacao-cnpq-capes-governo-bolsonaro-dilma-temer.htm>. Acesso em: 08 jul. 2022.

¹⁸¹A Resolução CES/CNE n. 7/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, prevê um percentual mínimo de 10% na carga horária dos cursos para as atividades de extensão. Em decorrência da pandemia a data limite para sua implantação foi adiada para 19 de dezembro de 2022.

¹⁸²Em 2020, primeiro ano de pandemia, foram publicadas duas orientações das entidades da categoria: *Nota referente ao estágio supervisionado no período de isolamento social para o combate ao novo coronavírus (COVID-19)*, da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), em abril de 2020; e *Trabalho e ensino remoto emergencial*, pela ABEPSS, Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro (CRESS RJ) e Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social (ENESSO), em junho de 2020. E em 2021, segundo ano da pandemia, outros dois: *Supervisão de estágio em tempo de pandemia: reflexões e orientações político-normativas*, pelo CFESS, em março de 2021; e *A Formação em Serviço Social e o ensino remoto emergencial*, pela ABEPSS, em maio de 2021.

pandêmico, refletindo um esforço de reflexão-ação em sintonia com as orientações e normatizações das entidades representativas da categoria.

Cada vez mais o teletrabalho e a mediação tecnológica passam a fazer parte do mundo do trabalho. Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) Covid-19 (IBGE, 2020) estimam que havia 8,3 milhões de pessoas trabalhando remotamente, cerca de 10% das pessoas ocupadas no país e 27,1% com superior completo ou pós-graduação. Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2020) as Normas Internacionais do Trabalho não versam, especificamente, da questão do teletrabalho¹⁸³. Por outro lado, no Brasil, esta modalidade foi incluída na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) após a contrarreforma trabalhista de 2017, pela qual:

Art. 75-B. Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

Parágrafo único. O comparecimento às dependências do empregador para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado no estabelecimento não descaracteriza o regime de teletrabalho. (BRASIL, 2017, p.s/n).

Como destacado pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS, 2020), o teletrabalho no Serviço Social era uma tendência que se delineava em empresas do setor privado e em alguns espaços sócio-ocupacionais do setor público. Mas, em função da pandemia, transformou-se subitamente em realidade para um contingente significativo de trabalhadores, muito embora não tenha significado a garantia de direitos e condições adequadas para o desenvolvimento de seu trabalho.

No serviço público, a regulamentação do teletrabalho foi conduzida por alguns governos e instituições sob a ótica da redução dos gastos públicos, a exemplo da experiência do governo federal, cuja regulamentação foi inicialmente assumida como uma contingência da pandemia¹⁸⁴ e, posteriormente instituída como um programa de gestão¹⁸⁵, tendo em vista a economia de 1,4 bilhão de reais proporcionada por essa modalidade de trabalho entre os meses de março de 2020 a junho de 2021. Contudo, a divulgação destas cifras revela o objetivo de diminuição de deveres e responsabilidades do governo, mediante sua transferência das condições e custos do trabalho aos trabalhadores e a adoção de uma lógica essencialmente produtivista de cumprimento de metas quantitativas.

¹⁸³A OIT possui a Convenção n. 177/1996, não ratificada pelo Brasil, sobre “trabalho em domicílio”, cujo conteúdo não deve ser confundido com o “teletrabalho”.

¹⁸⁴A Instrução Normativa n. 28, de 25 de março de 2020, estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto à autorização para o serviço extraordinário, à concessão do auxílio-transporte, do adicional noturno e dos adicionais ocupacionais aos servidores e empregados públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais, nos termos da Instrução Normativa n. 19, de 12 de março de 2020, e dá outras providências.

¹⁸⁵A Instrução Normativa n. 65, de 30 de julho de 2020, estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC relativos à implementação de Programa de Gestão, e a Instrução Normativa N° 123, de 27 de novembro de 2020, Estabelece os procedimentos gerais de instituição do programa de gestão no âmbito da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

As tecnologias de informação e comunicação (TICs) são empregadas pela categoria e devem ser reconhecidas enquanto possíveis instrumentos/ferramentas de trabalho para o alcance dos objetivos definidos em uma ação profissional do plano de trabalho e/ou projeto de intervenção do assistente social (CFESS, 2020). Contudo, a crescente adoção do teletrabalho pelos assistentes sociais tem suscitado a discussão sobre o tema, considerando os desafios técnicos, éticos e políticos que tal modalidade de trabalho coloca no cotidiano de atuação profissional¹⁸⁶.

Cabe destacar que o teletrabalho e a mediação das TICs não são necessariamente uma escolha de alguns assistentes sociais ou de dados espaços sócio-ocupacionais onde estes profissionais atuam. Em muitos casos, durante a pandemia, foi única modalidade pela qual profissionais, inclusive na área da saúde, puderam desenvolver seu trabalho, considerando que parte significativa da categoria integra os grupos de risco para agravamento da COVID-19, como pessoas com doenças crônicas, gestantes e idosas. Neste sentido, os apontamentos do CFESS foram essenciais para que tal debate contemplasse enquanto eixos de reflexão a “[...] segurança do/a trabalhador/a e da população atendida; o dilema do acesso aos direitos pela população e a avaliação das condições éticas e técnicas no contexto do teletrabalho.” (CFESS, 2020, p. 9). Ou seja, a definição do plano de trabalho do assistente social, seja ele presencial, remoto ou híbrido, com ou sem mediação tecnológica, deveria considerar as condições de vida e trabalho da população, o exercício dos seus direitos e o acesso às políticas sociais, inclusive do próprio assistente social enquanto trabalhador que participa de processos de trabalho coletivos.

Se, por um lado, este ângulo de análise permite considerar o trabalho com mediação tecnológica enquanto modalidade com recursos circunscritos em um plano de trabalho/projeto de intervenção, por outro ainda o restringe a uma lógica procedimental de orientação para o exercício de direitos sociais e o acesso a políticas sociais ou, como tem sido cada vez mais recorrente, para a sua judicialização. O que nos leva a refletir que o Serviço Social brasileiro tem papel fundamental na construção do sistema de proteção social vigente no país, bem como na sua defesa, frente aos ataques do próprio governo ultraneoliberal e neofacista. Contudo, a mediação da política pública é uma via importante, mas não a única, no trabalho do assistente social.

Cada vez mais, a conjuntura regressiva nos convoca a recuperar e partilhar conhecimentos e práticas que contribuam para a organização política e luta dos trabalhadores, não apenas em relação ao exercício do direito à saúde, mas, fundamentalmente, ao direito à vida. Como, por exemplo, a educação popular, hoje quase residual na formação e no debate profissional, como aponta Scheffer (2013), sobretudo considerando a importância das ações de educação em saúde, em todos os espaços de atuação e formação profissional. Nesse sentido, o trabalho com mediação tecnológica se mostra insuficiente, tendo em vista a desigualdade de acesso e de qualidade dos recursos tecnológicos, por trabalhadores e usuários, por docentes e estudantes.

A disputa de hegemonia entre projetos societários tem desdobramentos nos projetos de universidade e de formação e atuação profissional dentro e fora dela. Cabe destacar que a

¹⁸⁶A Nota do CFESS *Teletrabalho e Teleperícia: orientações para assistentes sociais no contexto da pandemia*, de 31 de julho de 2020, apresenta subsídios para orientar a atuação profissional de assistentes sociais em tais modalidades durante a pandemia (CFESS, 2020).

direção social crítica do processo de formação profissional dos assistentes sociais brasileiros é resultado da atuação da categoria, através de suas entidades representativas, que influenciaram o Currículo Mínimo e, posteriormente, as Diretrizes Curriculares, aprovadas pelo MEC em 1982 e 1996, respectivamente. Assim, o avanço do projeto ultraneoliberal na educação superior aponta em uma direção oposta ao projeto de formação profissional defendido pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), CFESS e a Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social (ENESSO), o que tem repercussões permanentes na atuação profissional dos assistentes sociais.

3. A DEFESA DAS UNIVERSIDADES COMO CONDIÇÃO PARA A DEFESA DA VIDA

O avanço do capitalismo neoliberal nos últimos 50 anos, com sua face pandêmica e ultraneoliberal, atualmente, teve a precarização dos direitos dos trabalhadores como um de seus principais objetivos.

No Brasil, a informalidade, ainda que o traço histórico da formação do mercado de trabalho segue batendo recordes desde a aprovação da contrarreforma trabalhista do governo Temer em 2017, escancarou as portas da terceirização e da intermitência legalizada de todas as atividades laborais, após o golpe jurídico parlamentar no governo Rousseff em 2016. Segundo a Pesquisa de Amostra de Domicílios (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgada em 30 de junho de 2022, o trimestre entre março e maio de 2022 bateu o recorde histórico de número de trabalhadores informais: 39,1 milhões, 40,1% da população ocupada. A pesquisa demonstra, ainda, que houve redução na taxa de desemprego, voltando a 9,8%, patamares do início de 2016, mas, ao mesmo tempo, a renda média do trabalho segue em queda vertiginosa, com retração de 7,2% em relação ao mesmo período de 2021 (CARNEIRO, 2022). Dados como estes nos permitem caracterizar a situação atual dos trabalhadores como de precarização e pauperização crescentes, agudizados pela pandemia de COVID-19.

Para os assistentes sociais, nos marcos do seu projeto ético político profissional hegemônico no Brasil, a precarização do trabalho associado às políticas da austeridade do Estado - seu principal empregador - geram um duplo efeito: ao mesmo tempo em que esses trabalhadores estão com vínculos de trabalho cada vez mais precarizados e com menos direitos, eles enfrentam cotidianamente a precarização e pauperização dos seus usuários e a derruição das políticas sociais como instrumentos de seu trabalho.

Nas instituições de ensino superior públicas, a realidade não é diferente. Os docentes e técnicos ainda são parte da classe trabalhadora que, majoritariamente, não perderam vínculos estáveis com o Estado, conquistados por meio de concursos públicos e têm direito a salários mensais, o que a informalidade nega à maior parte dos trabalhadores no Brasil. Esta condição, ainda vigente, certamente não se trata de “privilégio” ou de formação de outra classe social por esses trabalhadores, que contaram, para isso, com a atuação de sindicatos protagonistas de inúmeras lutas por direitos durante esse período histórico. No entanto, também geram um duplo efeito por viverem a austeridade fiscal imposta pelo Estado nas universidades ao mesmo tempo em que seus “usuários”, os estudantes em formação profissional

e a população atendida por projetos de extensão e assistência, centralmente em unidades de saúde, fazem parte dos segmentos da classe trabalhadora mais precarizada e pauperizada.

Ainda que haja grande heterogeneidade entre os estudantes, é possível afirmar que a maioria ampla em universidades públicas é constituída por jovens trabalhadores ou oriundos de famílias de trabalhadores, ainda mais nas unidades de formação em Serviço Social. Uma pesquisa realizada em 2018 pela Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) demonstrou que 70,2% dos estudantes de universidades públicas federais são de famílias com renda mensal de até 1,5 salário mínimo, percentual que era de 37,5% em 2003, efeito atribuído fundamentalmente a Lei de Cotas (Lei 12.711 de 2012) (TOKARNIA, 2019).

Esse dado é reiterado pela Comissão para o Retorno Presencial Seguro da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), instituída em agosto de 2021, composta por estudantes, técnicos e docentes, que realizou uma pesquisa sobre o perfil da sua comunidade e os efeitos da pandemia, no segundo semestre de 2021. Entre os estudantes de graduação, 39,5% responderam ao questionário. Constatou-se que 53,2% dos estudantes trabalham. No perfil geral, 66,9% são pretas ou pardas e 60% são jovens entre 18 e 24 anos. Em relação às condições de acesso ao campus, 47,8% levam mais de uma hora para chegar na universidade e 97,1% do total de estudantes, para isso, usa algum transporte público.

Soma-se a essa condição socioeconômica, as consequências pandêmicas da organização “antissocial” do capital, conforme abordado na primeira seção desse capítulo. Este é um elemento importante visto que a pandemia de COVID-19 não pode ser considerada uma emergência pontual já superada. Outras pandemias se avizinham¹⁸⁷ e precisam ser compreendidas como parte estrutural do capitalismo atual. Ainda que, como debatido por Mészáros (2015) e Antunes (2022), a transformação decisiva desse cenário de barbárie social dependa da superação do sistema metabólico do capital, formado pela tríade capital, trabalho e Estado, a sobrevivência dos trabalhadores à letalidade das pandemias precisa da luta cotidiana em torno de um programa de reivindicações transitórias. Nesse sentido, é que temos afirmado (BRANDT; CISLAGHI, 2022) que a luta pela vida depende organicamente da luta em defesa das universidades públicas.

Em primeiro lugar, porque as universidades e instituições públicas de pesquisa são espaços decisivos de produção e veiculação do conhecimento científico e, apesar do impacto do desfinanciamento promovido pelas políticas de austeridade neoliberais, continuam sendo instituições com autonomia relativa bastante significativa no Brasil¹⁸⁸ de governo ultraneoliberal e neofascista. Ainda que os países dependentes tenham participação pequena na produção do conhecimento científico, a disputa de projetos societários no interior dessas instituições segue em curso, mais do que em países centrais como nos EUA e na Europa, onde o conhecimento é majoritariamente subsumido pelo capital, ainda que financiados pelo

¹⁸⁷Como é exemplo o surto mundial em curso de uma variante da varíola batizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) de monkeypox. Disponível em: <https://observador.pt/2022/07/06/monkeypox-oms-volta-a-reunir-comite-de-emergencia-na-semana-de-18-de-julho/>. Acesso em: 08 jul. 2022.

¹⁸⁸O que não significa que não possam ser observado uma ampliação de ataques à autonomia e à democracia nessas instituições e de perseguições políticas como a intervenção do governo federal dando posse à reitores não eleitos pela comunidade. Disponível em: <https://www.andes.org.br/conteudos/noticia/cerca-de-20-instituicoes-federais-de-ensino-estao-sob-intervencao-no-pais1>. Acesso em: 08 jul. 2022.

fundo público¹⁸⁹, como apontam trabalhos como o de Nestlé (2018) sobre as pesquisas científicas nas universidades e a indústria alimentícia e de Wallace (2020) sobre as pesquisas e o agronegócio.

Em segundo lugar, porque como as universidades no Brasil ainda têm alguma autonomia na sua organização e gestão, podem potencialmente ser, contra hegemonicamente, laboratórios de experiências de produção e divulgação de conhecimentos, gestão e formação democráticos e participativos, associados a movimentos políticos, estudantis e sociais, que podem se tornar horizontes para a autogestão de trabalhadores em outros espaços sociais. Isso é ainda mais evidente nos cursos de Serviço Social, dada a construção histórica do projeto ético político profissional e seus desdobramentos no projeto de formação da ABEPSS, implementado de forma mais contundente nas universidades públicas.

Diante da conjuntura atual, uma das políticas de gestão participativa e formação fundamentais, que precisa ser multiplicada em outras esferas do trabalho, sobretudo nos serviços públicos, é a formação de Comissões Locais de Vigilância em Saúde, com participação de todos os segmentos de trabalhadores e usuários. A apropriação do conhecimento sobre a emergência de doenças no capitalismo pandêmico e as necessidades de reivindicações de saúde dos trabalhadores, condições infra estruturais sanitariamente adequadas para o trabalho, monitoramento e prevenção de transmissão de casos, são condições para que as universidades sigam seu trabalho na contramão da perenização do ensino e do trabalho remotos e precarizados, que interessam ao capital e à austeridade dos Estados.

Por fim, a construção de solidariedade entre os trabalhadores exige daqueles que ainda estão menos precarizados não só a defesa corporativa de seus próprios direitos, mas, a solidariedade ativa e permanente com o conjunto, inclusive dentro das próprias universidades com os trabalhadores terceirizados, os docentes com contratos temporários e os trabalhadores estudantes. Parte dessa solidariedade precisa ser construída no apoio e estímulo à organização desses trabalhadores por meio, por exemplo, da assessoria de projetos de extensão das universidades, difusão de conhecimento sobre a pandemia, pesquisas fora da prisão das patentes do grande capital com produção de equipamentos de prevenção e controle da transmissão de doenças e educação popular em saúde.

Cabe à universidade não só a garantia de condições de seu próprio funcionamento nas novas condições do capitalismo pandêmico, mas o fomento à pesquisas e projetos de extensão que revelem as necessidades postas cotidianamente para a garantia da vida do conjunto dos trabalhadores, como a situação de moradia, transporte, alimentação, trabalho, em suma das condições postas para a produção e reprodução no atual sistema metabólico antisocial do capital, conforme caracterizado por Antunes (2022).

¹⁸⁹“Para quem tem dúvida, os números esclarecem sem rodeios: no mundo desenvolvido, universidades e outras instituições de pesquisa são financiadas majoritariamente com recursos públicos – isso vale até mesmo para as universidades que cobram mensalidades. No caso dos Estados Unidos, 60% do dinheiro para a pesquisa vem dessa fonte; na Europa, 77%” (CAIRES, 2019, p. s/n). Disponível em: <https://jornal.usp.br/ciencias/nos-paises-desenvolvidos-o-dinheiro-que-financia-a-ciencia-e-publico/>. Acesso em: 08 jul. 2022.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A recente pandemia de COVID-19 acelerou um curso que as políticas neoliberais vêm impondo a classe trabalhadora a várias décadas. O capítulo demonstrou que essa emergência sanitária está intrinsicamente imbricada com as condições de produção e reprodução do capitalismo contemporâneo, não se tratando de fato pontual e episódico que poderá ser superado em nome do retorno a uma suposta normalidade anterior. Assim, a pandemia já, há tempos anunciada por aqueles que pesquisam as condições da realidade para além das amarras impostas pelo capital, evidenciou, como barbárie social, condições que tendem à permanência, caso não haja transformações profundas movidas pelos trabalhadores.

Àqueles que lutam cotidianamente por um projeto societário de superação da sociedade do capital, ao qual se referênciam o projeto ético político profissional e de formação dos assistentes sociais hegemônico no Brasil, as novas contradições e o recrudescimento de antigas, impõem novos desafios. É necessário observar, pesquisar e encontrar coletivamente novas respostas, críticas e criativas, junto ao conjunto da classe trabalhadora, para a emergência e reemergência de expressões da questão social, como o dramático retorno de altos índices de fome e desnutrição no Brasil, bem como a degradação ambiental, que coloca em xeque o modo de produção, circulação e consumo de alimentos, as condições precárias de moradia e ocupação dos espaços urbanos e rurais, além da resistência, ainda mais necessária, aos ataques às políticas sociais conquistadas como a Seguridade Social, na direção de uma perspectiva ampliada, contemplando outras políticas públicas, e a educação.

A disputa por uma universidade pública, gratuita, de qualidade, socialmente referenciada e presencial, é tanto pela sobrevivência dessas instituições e pelos direitos de seus trabalhadores e estudantes, como pelo exercício cotidiano e permanente de seu potencial de combate ao negacionismo científico e de defesa da radicalização e reinvenção de novas formas de planejamento e gestão democráticos e participativos com a politização do cotidiano, do trabalho, do ensino e da vida.

A questão sanitária imposta pelo capitalismo pandêmico, com sua face ultraneoliberal e neofascista no Brasil, não será superada por saídas individuais e corporativas. A necessária defesa da vida, não é mera bandeira abstrata. A apropriação do conhecimento produzido e as melhores condições de segmentos menos pauperizados dentre os trabalhadores precisa estar a serviço da totalidade de oprimidos e explorados que sempre precisaram lutar, muito antes da pandemia, pelas condições mais básicas para a sua sobrevivência, diuturnamente. Que a universidade e o projeto profissional dos assistentes sociais sigam, cada vez, mais, no chão da realidade concreta, cavando trincheiras da transformação social, de que depende hoje, dramaticamente, a sobrevivência da humanidade.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, E. de; MOREIRA, C. Google for education como vírus: disseminação na educação catarinense em tempos de pandemia. **Núcleo de Estudos de Economia Catarinense**, abr. 2020. Disponível em: <https://necat.ufsc.br/artigos-sc/> Acesso em: 10 maio 2022.

ABEPSS. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL. **Nota referente ao estágio supervisionado no período de isolamento social para o combate ao novo coronavírus (COVID-19)**. Brasília: ABEPSS, 2020a. Disponível em: http://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/nota-final-estagio_abepss-03-de-abril-de-2020-202004031809224761180.pdf. Acesso em: 07 jul. 2022.

ABEPSS. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL. Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro (CRESS RJ) e Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social (ENESSO). **Trabalho e ensino remoto emergencial**. Brasília: ABEPSS, 2020b. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/1NotaForumNacional2020.pdf>. Acesso em: 07 jul. 2022.

ABEPSS. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL. **A Formação em Serviço Social e o Ensino Remoto Emergencial**. Brasília: ABEPSS, 2021. Disponível em: http://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/20210611_formacao-em-servico-social-e-o-ensino-remoto-emergencial-202106141344485082480.pdf. Acesso em: 07 jul. 2022.

ANTUNES, R. **Capitalismo Pandêmico**. São Paulo: Boitempo, 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. A Lei n. 20.933, de 17 de dezembro de 2021 (Lei Geral das Universidades do Estado do Paraná) dispõe sobre os parâmetros de financiamento das Universidades Públicas Estaduais do Paraná, estabelece critérios para a eficiência da gestão universitária e dá outros provimentos. Paraná, 17 de dezembro de 2021. Disponível em: <https://leiestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-20933-2021-parana-dispoe-sobre-os-parameters-de-financiamento-das-universidades-publicas-estaduais-do-parana-estabelece-criterios-para-a-eficiencia-da-gestao-universitaria-e-da-outros-provimentos>. Acesso em: 08 de jul. 2022.

BEHRING, E. R. **Brasil em contrarreforma**: desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez, 2003.

BEHRING, E. R. *et al.* Ultraneoliberalismo e bolsonarismo: impactos sobre o orçamento público e a política social. In: BRAVO, M. I. *et al.* (orgs). **Políticas Sociais e Ultraneoliberalismo**. Uberlândia: Navegando, 2020. Disponível em: <https://www.editoranavegando.com/livro-pol%C3%ADticas-sociais-e-ultraneol>. Acesso em: 07 jul. 2022. p. 103-123.

BERTONI, E. O que impede a quebra de patentes da vacina na pandemia. **Jornal Nexo**, São Paulo, 13 de dez. 2021. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2021/12/13/O-que-impede-a-quebra-de-patentes-da-vacina-na-pandemia>. Acesso em: 07 jul. 2022.

BRANDT, D. B.; CISLAGHI, J. F. A imaginação no poder: greve estudantil de 1982 e gestão democrática na Faculdade de Serviço Social da UERJ. *In: VELOSO, R. dos S. et al. (orgs). Trajetória da Faculdade de Serviço Social da UERJ: 70 anos de história.* Rio de Janeiro: Eduerj, 2014. p.107-130.

BRANDT, D. B.; CISLAGHI, J. F. Desmonte e financeirização da Seguridade Social em tempos de pandemia. *In: MAURIEL, A. P. O. et al. (orgs.). Crise, ultraneoliberalismo e desestruturação de direitos.* Uberlândia: Navegando, 2020. Disponível em: <https://www.editoranavegando.com/livro-crise-e-ultraneoliberalismo>. Acesso em: 07 jul. 2022. p. 159-180.

BRANDT, D. B.; CISLAGHI, J. F. A Universidade na Pandemia: defesa da vida ou recrudescimento da austeridade? **Revista Universidade e Sociedade**, n. 70, 2022. (no prelo).

BRASIL. **Lei n. 13.467, de 13 de julho de 2017.** Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Brasília: Governo Federal, 2017.

BRASIL. Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa de Federativo de Enfretamento ao Coronavírus e, dentre outras medidas, impede o aumento de despesa com pessoal, inclusive por concurso público. Brasília, 28/05/2020 | Edição: 101 | Seção: 1 | Página: 4 Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-complementar-n-173-de-27-de-maio-de-2020-258915168> Acesso em: 08 jul. 2022.

BRASIL. Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Ministério da Educação, 25 de maio de 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm Acesso em: 08 jul. 2022.

BRASIL. Portaria MEC n. 2117, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino. Brasília, Ministério da Educação, 11/12/2019 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 131 Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913> Acesso em: 07 jul. 2022.

BRASIL. A Instrução Normativa n. 28, de 25 de março de 2020, estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC. Brasília, Ministério da Economia, Diário Oficial da União, Seção 1, p. 43 Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/2114> <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/2114> Acesso em: 08 jul. 2022.

BRASIL. A Instrução Normativa n. 65, de 30 de julho de 2020, estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC Brasília, Ministério da Economia, Publicado em: 31/07/2020 | Edição: 146 | Seção: 1 | Página: 21 Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-65-de-30-de-julho-de-2020-269669395>. Acesso em: 08 jul. 2022.

CARNEIRO, L. IBGE vê recorde de informalidade como característica estrutural do mundo do trabalho. **Jornal Valor Econômico**, São Paulo, 30 de jun 2022a. Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2022/06/30/ibge-ve-recorde-de-informalidade-como-caracteristica-estrutural-do-mercado-de-trabalho.ghtml>. Acesso em: 08 jul. 2022.

CARNEIRO, L. Taxa de desemprego fica em 9,8% no trimestre móvel até maio, menor para o período desde 2015. **Jornal Valor Econômico**, São Paulo, 30 de jun de 2022b. Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2022/06/30/taxa-de-desemprego-fica-em-98percent-no-trimestre-movel-ate-maio-menor-para-o-periodo-desde-2015.ghtml>. Acesso em: 07 jul. 2022.

CAIRES, L. Nos países desenvolvidos, o dinheiro que financia a ciência na universidade é público *Jornal USP*, São Paulo, 25 de maio de 2019. Disponível em: <https://jornal.usp.br/ciencias/nos-paises-desenvolvidos-o-dinheiro-que-financia-a-ciencia-e-publico/>. Acesso em: 08 jul. 2022.

CISLAGHI, J. F. Financeirização da Previdência Social no Brasil: um estudo sobre o estado do Rio de Janeiro. *In: SALVADOR, E. et al. Crise do capital e fundo público: implicações para o trabalho, os direitos e a política social.* São Paulo: Cortez, 2018.

CISLAGHI, J. F. A trajetória do ensino superior no Brasil: expansão e privatização da ditadura aos governos do PT. **Revista Ser Social**, Brasília v. 21, n. 44, p. 134-151, 2019. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/23485. Acesso em: 08 jul. 2022.

CISLAGHI, J. F. Do neoliberalismo de cooptação ao ultraneoliberalismo: respostas do capital à crise. Parte I, II e III. **Esquerda Online**, Rio de Janeiro 08 de jun 2020. Disponível em: <https://esquerdaonline.com.br/2020/06/08/do-neoliberalismo-de-cooptacao-ao-ultraneoliberalismo-respostas-do-capital-a-crise/>. Acesso em: 07 jul. 2022.

CFESS. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Teletrabalho e Teleperícia:** orientações para assistentes sociais no contexto da pandemia. Brasília: CFESS, 2020.

CFESS. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Supervisão de estágio em tempo de pandemia: reflexões e orientações político-normativas**. Brasília: CFESS, 2021. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS2021-SupervisaoEstagio-TempoPandemia.pdf>. Acesso em: 07 jul. 2022.

DA SILVA, C. **Após trinta anos de alta, matrículas das universidades federais caem pela primeira vez**. Carata Capital São Paulo, 01 de jun 2022. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/educacao/apos-30-anos-em-alta-matriculas-em-universidades-federais-caem-pela-primeira-vez/>. Acesso em: 08 jul. 2022.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) Covid-19**. Brasília: IBGE, 2020.

MANDEL, E. **A crise do capital: os fatos e sua interpretação marxista**. São Paulo: Ensaio, 1990.

MÉZSÁROS, I. **A montanha que devemos conquistar**. São Paulo: Boitempo, 2015.

NESTLÉ, M. **Uma verdade indigesta: a indústria alimentícia manipula a ciência do que comemos**. São Paulo: Elefante, 2018.

OIT. ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Nota “As normas da OIT e a COVID-19 (coronavírus)”**. Brasília: OIT, 2020.

PEREIRA, L. D. O ensino superior brasileiro privado-mercantil e a expansão via EaD no pós-2003: análise das matrículas em cursos de Serviço Social. In: PEREIRA, L. D.; ALMEIDA, N. L. T. de. **Serviço Social e Educação**. Uberlândia: Editora Navegando, 2020. p. 91 a 106.

SCHEFFER, G. Pedacos do Tempo: legado de Paulo Freire no Serviço Social. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 12, n. 1, p. 292-311, jan./jun. 2013.

TENENTE, L. Universidades federais perdem em 10 anos 73% da verba para construir laboratórios, fazer obras e trocar computadores. **Portal G1**, Rio de Janeiro. 23 de ago. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/08/23/universidades-federais-perdem-em-10-anos-73percent-da-verba-para-construir-laboratorios-fazer-obras-e-trocar-computadores.ghtml>. Acesso em: 07 jul. 2022.

TOKARNIA, M. M. parte dos estudantes das universidades federais é de baixa renda. **Agência Brasil**, Brasília, 16 de maio de 2019. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2019-05/maior-parte-dos-estudantes-de-universidades-federais-e-de-baixa-renda>. Acesso em: 07 jul. 2022.

UOL. Educação. São Paulo, 22 de abril de 2022. Disponível em: <https://educacao.uol.com.br/noticias/2022/04/22/bolsas-de-pesquisa-educacao-cnpq-capes-governo-bolsonaro-dilma-temer.htm>. Acesso em: 07 jul. 2022.

OBSERVADOR. Monkeypox: OMS volta a reunir Comitê de Emergência na semana de 18 de julho. Portugal, 06 de jul de 2022. Disponível em: <https://observador.pt/2022/07/06/monkeypox-oms-volta-a-reunir-comite-de-emergencia-na-semana-de-18-de-julho/>. Acesso em: 08 jul. 2022.

WALLACE, R. **Pandemia e agronegócio**: doenças infecciosas, capitalismo e ciência. São Paulo: Elefante, 2020.